



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90007/2024

Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
(UASG 389228)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 18.650,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 15/04/2023 das 8h às 14h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço por item

MODO DE DISPUTA
Aberto

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim



Sumário

1. O OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
4. DA FASE DE LANCES.....	6
5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	7
6. DA HABILITAÇÃO.....	8
7. DA CONTRATAÇÃO.....	9
8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	10
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	11

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90007/2024**

Processo Administrativo Nº 0010/2024

PREÂMBULO

O Conselho Regional de Odontologia do Estado do Espírito Santo, por meio do setor Compras, torna pública a abertura de Dispensa de licitação, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 15/04/2024**Horário da fase de lances:** 08:00h (horário de Brasília) às 14h**Local:** Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>**Modo de disputa:** Aberto**Critério de Julgamento:** Menor preço**1. O OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

- 1.1. Contratação de empresa especializada na produção de canetas plásticas personalizadas, para fornecimento contínuo e **sob demanda**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A contratação será por item, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Catmat	Unid	Qtd	Valor Unitário	Valor Máximo
1	Caneta plástica com carga esferográfica azul e acionamento por clique . Caneta na cor vinho com a logomarca personalizada na cor prata . 	461461	unidade	5.000	R\$ 3,73	R\$ 18.650,00

- 1.3. Maiores especificações sobre o item, tais como prazos e condições de entrega devem ser consultadas no Termo de Referência.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras
- 2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro



- Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo [Compras.gov.br](https://compras.gov.br).
- 2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Eventuais indisponibilidades no sistema e/ou erro deverão ser comunicadas ao provedor do sistema e não ao órgão responsável pela dispensa de licitação, por meio da central de atendimento, disponível no www.gov.br/compras.
- 2.3. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 2.4. **Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**
- 2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.4.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.4.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.6. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua



controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

- 2.7. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.
- 2.7.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 2.7.2. Não poderá participar da dispensa eletrônica ou da execução do contrato o agente público do órgão ou entidade contratante, direta ou indiretamente, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 3.11.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



- 3.11.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.11.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.11.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.11.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.12. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.13. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.14. Caso disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
 - 3.14.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
 - 3.14.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
 - 3.14.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.
 - 3.14.4. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário de finalização dos lances, também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,01 (um centavo de real)**.
- 4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



- 4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.9. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. **O fornecedor deverá encaminhar anexo contendo as especificações do item, conforme modelo disponibilizado no anexo do edital, sob pena de desclassificação por não atendimento às exigências do Edital.**
- 5.3. Uma vez estabelecido o preço máximo, no caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do valor máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
 - 5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.
- 5.7. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.7.1. SICAF;
 - 5.7.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 5.7.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.9. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90007/2024

- 5.9.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.9.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.9.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.10. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.11. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**
 - 5.11.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.11.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.11.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, quando este for exigido.
 - 5.11.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.11.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.12. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.12.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.12.2. apresentar um ou mais valores inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.15. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.16. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.19. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.20. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **Anexo I** deste aviso, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.



- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de cinco horas ou outro estabelecido pela Administração Pública, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.3. O contato será feito exclusivamente de forma eletrônica, devendo o fornecedor encaminhar seus dados atualizados para contato.
- 7.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90007/2024

- 7.5.1. a referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.5.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.5.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência e no instrumento contratual.
- 7.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, uma vez que a checagem das condições não se limita apenas à consulta ao SICAF.
- 7.8. As condições de habilitação deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a)** Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b)** Multa de 0,5% “meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12; 0,5% e 30%
 - c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo



prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90007/2024

- 9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. **ANEXO I** – Documentação exigida para Habilitação
- 9.12.2. **ANEXO II** - Termo de Referência;
- 9.12.3. Apêndice do Anexo II - Estudo Técnico Preliminar
- 9.12.4. **ANEXO III** - Modelo Proposta de Preços;
- 9.12.5. **ANEXO IV** - Minuta de Contrato.
- 9.12.6. **ANEXO V** - Carta de Preposição

Vitória-ES, 10 de abril de 2024

THATYANE BASONI DAUDT

Matrícula 110

Agente de Contratação

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação encontram-se no tópico 8 do Termo de Referência, **ANEXO II** deste edital.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência 18/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
18/2024	389228-CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - ES	JANAINA FONSECA PINHEIRO DE LACERDA	03/04/2024 11:49 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		0010/2024

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. contratação de uma empresa especializada na confecção de canetas personalizadas para atender às demandas do Conselho Regional de Odontologia do Espírito Santo (CRO-ES), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	MATERIAL	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caneta plástica com carga esferográfica azul com acionamento por clique. Caneta vinho com logomarca personalizada na cor prata.	461461	Unidade	5.000	R\$ 3,73	R\$ 18.650,00
Valor Total					R\$ 18.650,00	

- 1.1.1. Eventuais custos indiretos, tais como despesas com frete estão incluídos no valor estimado do item.
- 1.1.2. As condições de entrega do item deverão ser consultados no tópico 5 deste Termo de Referência.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, tendo em vista que a demanda por canetas personalizadas ocorre de forma regular e periódica, necessitando de uma prestação contínua de serviços.
- 1.5.1. A contratação de uma empresa para fornecer essas canetas sob demanda permite uma flexibilidade adequada às necessidades do contratante, garantindo o abastecimento oportuno e eficiente de acordo com as quantidades requeridas. Essa abordagem alinha-se ao caráter continuado da prestação de serviços, proporcionando uma gestão mais dinâmica e eficaz dos recursos, ao mesmo tempo em que atende de maneira eficiente às demandas específicas.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 28167567000176-0-000001/2024

II) Data de publicação no PNCP: 03/01/2024

III) Id do item no PCA: 90006/2023

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. É recomendado que o material resultante do serviço a ser contratado seja preferencialmente embalado de forma individual e adequada, buscando utilizar a menor quantidade de volume possível. Além disso, é importante que essas embalagens sejam confeccionadas com materiais recicláveis, visando garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#)

4.3.1. Ao adotar um modelo de pagamento apenas após a efetiva entrega e verificação da conformidade com as especificações solicitadas, a Administração Pública demonstra sua preocupação em garantir a qualidade e a conformidade dos produtos adquiridos.

4.3.2 Essa abordagem cria um ambiente favorável para a participação de empresas menores e estimula a competitividade, pois reduz as barreiras financeiras que poderiam dificultar o acesso dessas empresas ao processo de contratação. Ao dispensar a exigência de pagamento prévio, a Administração Pública contribui para a inclusão de pequenos fornecedores no mercado, promovendo a diversidade e fomentando o desenvolvimento econômico local.

4.3.3 Adicionalmente, ao adquirir os itens sob demanda, a flexibilidade é maximizada, permitindo que a Administração ajuste suas quantidades de compra conforme suas reais necessidades, evitando excessos de estoque e promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos. Essa abordagem também está alinhada com a ideia de contratação pública sustentável, promovendo práticas que minimizem desperdícios e otimizem a utilização de recursos.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados da emissão da Ordem de Execução de Serviços.

5.2. A entrega ocorrerá de forma parcelada, sob demanda, conforme quantitativo estabelecido no instrumento acima mencionado.

5.2.1. A estimativa da entrega, que pode subsidiar a proposta, consta na tabela a seguir:

Parcela	Data estimada	Quantidade Estimada
1	12/04/2024	1.500
2	28/06/2024	1.500
3	23/09/2024	2.000

5.2.1. Pode haver alteração na data e na quantidade, a ser acordada entre a contratada e a contratante.

5.3 **Local e horário da prestação de serviço:** o serviço poderá ser prestado à distância. Devendo a contratada atender às solicitações da contratante dentro do horário comercial, em até 24h.

5.3.1. A entrega deve ocorrer dentro do horário de funcionamento desta Autarquia, compreendido entre 7:30h e 16:30h.

5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Av. Leitão da Silva, 1375 - Quarto andar; Bairro Gurigica, Vitória - ES, CEP: 29046-010

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Ateste de Nota Fiscal, onde será alegado, após verificação pelo Fiscal do Contrato, que os serviços foram prestados em consonância com o esperado pela Administração Pública.

Recebimento

7.2. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, **no ato da entrega**, juntamente com a nota fiscal, pelo requisitante da aquisição, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será continuado, sob demanda.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

Qualificação Técnica

8.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.26. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.26.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.26.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.26.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.26.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.26.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 18.650,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 18.650,00 (dezoito mil, seiscentos e cinquenta reais) de preços realizada.

9.2 A Pesquisa de Preços consta em anexo ao ETP e contém os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

9.3 O método matemático aplicado foi a média saneada dos preços obtidos, resultando em uma média saneada total de R\$ 18.650,00.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O pagamento da pretensa contratação correrá a rubrica dos recursos consignados no orçamento do Conselho Regional de Odontologia do Espírito: **6.2.2.1.1.01.04.04.002.017-Materiais de Divulgação e Distribuição Gratuita**.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JANAINA FONSECA PINHEIRO DE LACERDA

Assessora técnica.



Assinou eletronicamente em 03/04/2024 às 11:49:18.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - FM-011 - Analise de Riscos.pdf (97.63 KB)

Anexo I - FM-011 - Analise de Riscos.pdf

ANÁLISE DE RISCOS

Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada em fornecimento de canetas plásticas personalizadas para atender às demandas do CRO-ES.

ANÁLISE DE RISCOS**INTRODUÇÃO**

O gerenciamento de riscos é uma prática essencial para garantir o sucesso de uma contratação, execução de projeto e gestão contratual. Ele envolve o planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que podem surgir durante o processo.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e análise dos principais riscos. Isso envolve a compreensão da natureza do risco e a determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e das probabilidades que podem comprometer a efetividade da contratação.

Para cada risco identificado, é necessário definir a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e corretivas, bem como a identificação dos responsáveis por cada ação.

Após a identificação e classificação dos riscos, é necessário realizar uma análise qualitativa e quantitativa. A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

Classificação do Dano	Descrição	Valor
Baixo	Danos que não comprometem o processo/serviço	5
Médio	Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.	10
Alto	Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.	15

1.1. Risco: Atraso na entrega dos materiais

- Probabilidade: Média
- Impacto: Médio
- Classificação: Externo
- Dano: Médio

Ações de Prevenção	Responsabilidade	Ação de Contingência
Estabelecer prazos realistas e detalhados no contrato. Solicitar o material com antecedência. Monitorar a confecção do material junto ao	Fiscal e equipe de planejamento.	Ter fornecedor alternativo, para garantir a confecção e entrega do material solicitado dentro do prazo estipulado.



fornecedor.		
-------------	--	--

1.2. Risco: Baixa qualidade do material

- Probabilidade: Média
- Impacto: Alto
- Classificação: Externo
- Dano: Alto

Ações de Prevenção	Responsabilidade	Ação de Contingência
Estabelecer requisitos de qualidade claros no contrato, incluindo exemplos do material de referência. Realizar uma inspeção rigorosa do material após a entrega.	Fiscal e equipe de planejamento.	Negociar com a empresa de impressão para corrigir ou refazer o material com qualidade insatisfatória. Ter um orçamento reservado para cobrir possíveis custos extras decorrentes da necessidade de refazer o material.

1.3. Risco: Baixa durabilidade da personalização da logomarca

- Probabilidade: Média
- Impacto: Alto
- Classificação: Externa
- Dano: Alto

Ações de Prevenção	Responsabilidade	Ação de Contingência
Estabelecer nos requisitos técnicos o material de personalização de qualidade.	Fiscal e equipe de planejamento.	Negociar com a empresa o melhor material para a personalização com a logomarca do CRO-ES.

Apêndice do Anexo II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar 20/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 00010/2024

2. Descrição da necessidade

2.1 Objetivo do Documento: O presente instrumento tem como finalidade viabilizar o planejamento para a contratação de empresa especializada na produção de canetas plásticas personalizadas para fornecimento contínuo e sob demanda.

2.2 Justificativa: A contratação se faz essencial para garantir o fornecimento adequado desses materiais, principalmente diante da demanda crescente de distribuição em variados eventos promovidos pelo CRO-ES. A distribuição dos itens personalizados desempenha um papel estratégico ao fortalecer a identidade do Conselho Regional de Odontologia junto aos profissionais registrados e aos futuros profissionais. Além disso, contribui significativamente para a construção de uma imagem positiva perante a sociedade. Dessa forma, a personalização desses itens não apenas atende às necessidades logísticas, mas também promove uma conexão efetiva e favorável entre a autarquia e seus membros, destacando-se como um elemento crucial para a representação institucional em eventos e ações promocionais.

2.2.1. O Conselho Regional de Odontologia do Espírito Santo (CRO-ES) tem uma demanda constante por canetas personalizadas devido à sua participação contínua em eventos e atividades de orientação profissional. A necessidade de **fornecimento contínuo** é essencial para garantir a presença marcante do CRO-ES em tais eventos, onde as canetas personalizadas não só servem como uma ferramenta prática, mas também como uma forma eficaz de divulgação da instituição e seus serviços.

2.2.1.1. Trata-se, portanto, de compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa de orientação profissional, decorrentes de necessidades prolongadas.

2.2.2. A escolha pelo **fornecimento sob demanda** se deve à falta de espaço de armazenamento suficiente nas instalações do CRO-ES para acomodar a quantidade total de canetas necessárias ao longo do ano. Optar por esse modelo de fornecimento permite ao conselho gerenciar de forma mais eficiente seus recursos, evitando o desperdício de espaço e garantindo que as canetas estejam disponíveis conforme necessário, sem excessos que possam resultar em custos desnecessários de armazenamento.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
comunicação	JANAINA FONSECA PINHEIRO DE LACERDA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A contratação de empresa para confecção de canetas personalizadas deve atender aos critérios e os requisitos abaixo especificados:

4.1.2. Material: as canetas devem ser fabricadas com material de alta qualidade, durável e adequado ao propósito, considerando a natureza do evento ou campanha.

Tabela 1. Especificação de materiais

Item	Material
1	Caneta plástica com carga esferográfica azul com acionamento por clique. Caneta cor vinho com logomarca personalizada na cor prata.

4.1.3. Tamanho e Capacidade: as dimensões desejadas das canetas, levando em consideração a capacidade necessária para acomodar materiais promocionais e brindes, constam na tabela a seguir:

Tabela 2. Especificação de tamanho

Item	Tamanho
1	Comprimento: 14 cm, aproximadamente

4.1.4 Design Personalizado: a contratada deverá fornecer o material conforme design estabelecido pelo CRO-ES.

4.1.5. Sustentabilidade: a empresa deve priorizar práticas sustentáveis na confecção das canetas, como o uso de materiais ecológicos, processos de produção de baixo impacto ambiental e o controle do desperdício. Além disso, a contratada deve se comprometer com o descarte adequado de resíduos gerados no processo de confecção das canetas.

4.1.7. Prazos de Produção e Entrega: os prazos claros para a produção e entrega das canetas constam no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Durante as pesquisas realizadas no levantamento de mercado para a contratação de empresa para confecção de canetas personalizadas, verificou-se que diversas organizações e instituições, inclusive órgãos públicos, têm optado por terceirizar esse tipo de serviço. A terceirização proporciona vantagens significativas, como a possibilidade de personalização dos materiais e a obtenção de resultados de alta qualidade.

5.2 Verificou-se que a realização de um processo de contratação por pregão, por meio do registro de preços, e por dispensa de licitação são práticas comuns entre os órgãos públicos e instituições. As modalidades mencionadas garantem transparência no processo de seleção, permitindo que os interessados compitam em igualdade de condições, e possibilitam ao CRO-ES selecionar a proposta mais vantajosa para atender às suas necessidades.

Tabela 3. Levantamento de mercado

Id contratação PNCP:	Órgão:	Modalidade da contratação:	Valor Estimado /Homologado:
01409580000138-1- 000262/2024	GÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	DISPENSA ELETRÔNICA	R\$ 10.860,00
00394452000103-1- 000826/2024	COMANDO DO EXERCITO	Pregão - Eletrônico	R\$ 1.565,20
76179829000165-1- 000031/2024	MUNICIPIO DE PALMEIRA	Pregão - Eletrônico	R\$ 925,00

5.3 Diante dessas constatações, o levantamento de mercado demonstrou a necessidade de contratação de uma empresa especializada na confecção de canetas para o CRO-ES. A terceirização desse serviço possibilitará a obtenção de materiais personalizados de alta qualidade, que serão utilizados na distribuição em eventos organizados pela autarquia.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Anualmente, e frequentemente ao longo do ano, o Conselho Regional de Odontologia do Espírito Santo (CRO-ES) necessita solicitar a aquisição de canetas personalizadas. Este é um serviço recorrente e progressivo, uma vez que uma das atividades primordiais do CRO-ES envolve a realização de cursos e palestras em instituições de ensino, onde tais itens são distribuídos para fomentar uma comunicação eficaz e positiva entre a autarquia e a sociedade.

6.2 As canetas personalizadas assumem um papel crucial na representação institucional durante eventos e ações promocionais. Todavia, dado que o CRO-ES não dispõe de recursos humanos suficientes para efetuar contratações periódicas, opta-se por delegar esta responsabilidade a uma empresa que possa fornecer os serviços de forma **contínua** e conforme a **demanda**.

6.3 A tabela a seguir apresenta maior detalhamento dos itens:

Tabela 4. Detalhamento dos itens.

Nº do item	MATERIAL
1	Caneta plástica com carga esferográfica azul e acionamento por clique. Caneta na cor vinho com a logomarca personalizada na cor prata.

6.4 A escolha da solução será a contratação da empresa por **Dispensa Eletrônica de Licitação**, fundamentada em razão do valor, que será melhor abordado no tópico 8.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Para a estimativa das canetas, levou-se em consideração os eventos realizados no ano anterior. Nesse sentido, foram analisados os registros de eventos ocorridos no ano anterior, como conferências, seminários, workshops e outros encontros públicos que requeriam o uso desses materiais. Além disso, foi considerada a previsão de eventos para 2024.

7.1.8. A seguir, há uma tabela especificando a quantidade por item:

Tabela 5. Estimativa de quantidade por item

Nº do item	QUANTIDADE/UNIDADES
1	5.000

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 18.650,00

8.1. O custo estimado total da contratação atual é de R\$ 18.650,00 (dezoito mil, seiscentos e cinquenta reais), conforme a Pesquisa de Preços realizada.

8.2 A Pesquisa de Preços, em anexo a este ETP, foi realizada pelo setor de Compras e contém os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

8.3 O método matemático aplicado foi a média saneada dos preços obtidos, resultando em uma média saneada total de R\$ 18.650,00 conforme tabela abaixo:

Tabela 6. Valores totais e unitários estimados

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE /UNIDADES	VALOR ESTIMADO /UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO /TOTAL
1	- Caneta plástica - Carga esferográfica azul - Acionamento por clique. - Cor vinho - Logomarca personalizada na cor prata.	5.000,00	3,73	R\$ 18.650,00

8.4. Além da Pesquisa de Preços, foi solicitado de fornecedores locais uma cotação para verificar se o preço condiz com os valores no mercado local (anexo COTAÇÃO_DIRETA). A diferença no valor unitário foi de R\$1,41 e de R\$ 1,66,

respectivamente. Contudo, acrescenta-se que buscou-se considerar eventuais custos indiretos, tais como custos com fretes que podem variar consideravelmente de acordo com a distância entre o fornecedor e a sede do CRO-ES.

8.4.1. A empresa, no cadastramento da proposta, deverá considerar eventuais custos com frete.

8.4.2. Os orçamentos recebidos diretamente durante o processo de planejamento da contratação não foram inseridos na Pesquisa de Preços, mas constam em anexo a este ETP.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 No presente caso, está-se diante de contratação de um único item, ou seja, canetas personalizadas, cujo parcelamento se mostra inviável tanto do ponto de vista técnico quanto econômico.

9.2 Sob o aspecto técnico, a personalização das canetas em larga escala é mais eficiente quando realizada em um único processo produtivo, garantindo a uniformidade e qualidade do produto final. Fragmentar o fornecimento em lotes menores poderia comprometer a consistência da personalização e a identidade visual das canetas.

9.3 Além disso, do ponto de vista econômico, a compra em uma única aquisição proporciona melhores condições comerciais, incluindo descontos por volume, redução de custos logísticos e operacionais. Parcelar o fornecimento poderia resultar em custos unitários mais elevados e, conseqüentemente, em um aumento desnecessário nos gastos públicos.

9.4 Portanto, considerando a quantidade específica requerida de cinco mil canetas personalizadas, aliada à inviabilidade técnica e econômica do parcelamento, justifica-se a não adoção dessa prática no presente processo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11. O objeto da pretensa contratação possui conexão com objetivos estratégicos para o período 2018-2025 relacionados com a dimensão "sociedade", destacando, especialmente, o de intensificar o relacionamento com a sociedade.

11.1 As canetas com o logotipo do CRO-ES atuam como meios visíveis de identificação do Conselho. Ao utilizar esses itens em eventos, é possível criar uma presença consistente e memorável para os participantes, clientes, parceiros e demais membros da sociedade presente.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A contratação de uma empresa para a confecção de canetas personalizadas, com o objetivo de atender à demanda de distribuição durante os eventos organizados pelo Conselho Regional de Odontologia do Espírito Santo (CRO-ES), proporcionará uma série de benefícios, tais como:

12.2 Personalização e Identidade Visual Fortalecida: ao optar por canetas personalizadas, o CRO-ES assegura uma identidade visual consistente e de fácil reconhecimento nos eventos. A personalização das canetas com logotipos e mensagens específicas reforça a marca do conselho, ampliando sua visibilidade e fortalecendo sua imagem institucional junto aos participantes e público em geral.

12.3 Economia e Eficiência: A escolha de uma empresa especializada proporciona a otimização dos recursos financeiros, uma vez que ela possui conhecimento técnico e logístico para produzir as canetas de acordo com as especificações do CRO-ES. Além disso, a confecção em larga escala pode resultar em vantagens econômicas, maximizando o retorno sobre o investimento.

13.4 Fomento ao Desenvolvimento Nacional: A contratação de uma empresa local para a confecção das canetas contribui para o desenvolvimento econômico regional, gerando empregos e impulsionando a economia local. Esse aspecto está alinhado com o desenvolvimento nacional sustentável e demonstra o compromisso do CRO-ES com a promoção do crescimento equitativo.

13. Providências a serem Adotadas

13. Algumas providências devem ser tomadas pela administração, tais como: a definição das especificações técnicas, a elaboração do Termo de Referência e a definição de fiscal para acompanhamento da execução do serviço.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Ao realizar a contratação de uma empresa para a confecção de canetas personalizadas é importante considerar os possíveis impactos ambientais associados a esse processo e adotar medidas de tratamento ou mitigação para minimizar esses riscos.

14.2 É recomendado que o material resultante do serviço a ser contratado seja preferencialmente embalado de forma individual e adequada, buscando utilizar a menor quantidade de volume possível. Além disso, é importante que essas embalagens sejam confeccionadas com materiais recicláveis, visando garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A personalização de canetas oferece uma oportunidade única para promover a identidade da autarquia, garantir uma presença constante da entidade no dia a dia das pessoas, o que pode resultar em maior reconhecimento e fortalecer a imagem e aumentar o engajamento com o público-alvo.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JANAINA FONSECA PINHEIRO DE LACERDA

Assessora técnica



Assinou eletronicamente em 03/04/2024 às 11:25:54.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PESQUISA_DE_PREÇOS.pdf (522.01 KB)
- Anexo II - COTAÇÃO_DIRETA.pdf (783.05 KB)

Anexo I - PESQUISA_DE_PREÇOS.pdf



CNPJ: 28.167.567/0001-76 Responsável: Thatyane Basoni Daudt Matrícula: 110 Telefone: (27) 3022-4766 Departamento: Compras

Relatório de Cotação: CANETAS PERSONALIZADAS

Pesquisa realizada entre 29/02/2024 12:24:04 e 29/02/2024 15:17:14

Relatório gerado no dia 29/02/2024 15:19:44 (IP: 187.50.11.130)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Saneada dos preços obtidos - Preço calculado com base na média saneada dos preços selecionados pelo usuários para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Código - Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) Caneta plástica	7	5.000 Unidades	R\$ 3,73 (un)	-	R\$ 3,73	R\$ 18.650,00

Valor Global: R\$ 18.650,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: Caneta plástica

Preço Estimado: R\$ 3,73 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 3,73 Média Saneada dos Preços Obtidos: R\$ 3,73

Quantidade	Descrição	Observação
5.000 Unidades	carga esferográfica azul, Acionamento por clique, Cor vinho com Logomarca personalizada na cor prata.	

Descritivo do Cálculo:

Limite inferior: R\$ 1,68

Limite superior: R\$ 2,74

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 8,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA EMBRAPA ALGODAO/CAMPINA GRANDE/PB	Data: 01/10/2023 00:00
Objeto: Aquisição de materiais de comunicação institucional e transferência de tecnologia	Modalidade: Dispensa de Licitação
Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA - CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL, QUANTIDADE CARGAS 1 UN,MATERIAL PONTA ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICASADICIONAIS CORPO CILÍNDRICO COR AZUL/RETRÁTIL/PERSONALIZADA	SRP: NÃO
CatMat: 410779 - CANETA ESFEROGRÁFICA	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 18/2023 / UASG: 135011
	Lote/Item: 8/1
	Ata: N/A
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 500
	Unidade: Unidade
	UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.427.729/0001-74 *VENCEDOR*	KROMME IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO INDUSTRIAL LTDA	R\$ 8,50
Marca: KROMME Fabricante: Fabricante não informado Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL, QUANTIDADE CARGAS 1 UN,MATERIAL PONTA ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICASADICIONAIS CORPO CILÍNDRICO COR AZUL/RETRÁTIL/PERSONALIZADA		

Descritivo do Cálculo:**Limite inferior:** R\$ 5,95**Limite superior:** R\$ 11,05**Propostas consideradas:**

CNPJ	Valor da Proposta Final
1 02.427.729/0001-74	R\$ 8,50

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais**R\$ 2,00***Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL	Data: 21/09/2023 10:00
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, sob demanda, para impressão e acabamento, com instalação quando necessário, de material de divulgação institucional e de manuseio interno do Crea-DF.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Caneta esferográfica - Caneta Esferográfica Material: Plástico Biodegradável , Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Esfera De Tungstênio , Cor Tinta: Azul , Características Adicionais: Corpo Cilíndrico Cor Azul/Retrátil/Personalizada	SRP: SIM
CatMat: 410779 - CANETA ESFEROGRÁFICA	Identificação: NºPregão:72023 / UASG:389091
	Lote/Item: /7
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 10.000
	Unidade: Unidade
	UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.214.678/0001-23 *VENCEDOR*	KAMILA ALVES DOS SANTOS EIRELI	R\$ 1,95
Marca: Importada Fabricante: Própria Modelo: Caneta personalizada Descrição: Caneta Plástica, "touch", com suporte para celular, esferográfica, retrátil, escrita azul com personalização em silkscreen		
23.288.828/0001-92	LKA BRINDES E SERVICOS LTDA	R\$ 2,00
Marca: LKA Fabricante: LKA Modelo: CANETA Descrição: Caneta Plástica, "touch", com suporte para celular, esferográfica, retrátil, escrita azul com personalização em silkscreen		
46.202.155/0001-01	RMR GRAFICA LTDA	R\$ 2,30
Marca: RMR Fabricante: RMR Modelo: RMR Descrição: Caneta esferográfica - Caneta Esferográfica Material: Plástico Biodegradável , Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Esfera De Tungstênio , Cor Tinta: Azul , Características Adicionais: Corpo Cilíndrico Cor Azul/Retrátil/Personalizada		



Descritivo do Cálculo:**Limite inferior:** R\$ 1,46**Limite superior:** R\$ 2,71**Propostas consideradas:**

	CNPJ	Valor da Proposta Final
1	27.214.678/0001-23	R\$ 1,95
2	23.288.828/0001-92	R\$ 2,00
3	46.202.155/0001-01	R\$ 2,30

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)**R\$ 1,83***Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)***Órgão:** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva

Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá

Objeto: Registro de Preços para compra ou contratação de de material e insumo gráfico e de bandeiras, flâmulas e insígnias em atendimento às demandas da Reitoria e Campi do Ifap, tais: Macapá, Santana, Porto Grande, Laranjal do Jari e Avançado Oiapoque..

Descrição: **Caneta esferográfica** - Caneta Esferográfica Material: Plástico Biodegradável , Características Adicionais: Corpo Cilíndrico Cor Azul/Retrátil/Personalizada , Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Esfera De Tungstênio , Cor Tinta: Azul

CatMat: 410779 - CANETA ESFEROGRÁFICA**Data:** 01/09/2023 09:00**Modalidade:** Pregão Eletrônico**SRP:** SIM**Identificação:** NºPregão:202023 / UASG:158150**Lote/Item:** /24**Ata:** [Link Ata](#)**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 1.300**Unidade:** Unidade**UF:** AP

	CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
	27.214.678/0001-23	KAMILA ALVES DOS SANTOS EIRELI	R\$ 1,80
	VENCEDOR		
	Marca: Importada		
	Fabricante: Própria		
	Modelo: Caneta personalizada		
	Descrição: Caneta esferográfica - material papel reciclado, material ponta esfera de tungstênio, cor tinta azul, características adicionais, corpo cilíndrico, cor azul, personalizada.		
	26.824.426/0001-53	GALAXY BRINDES E SERVICOS EIRELI	R\$ 1,85
	Marca: GB		
	Fabricante: CHINA		
	Modelo: CTN003		
	Descrição: Caneta esferográfica - material papel reciclado, material ponta esfera de tungstênio, cor tinta azul, características adicionais, corpo cilíndrico, cor azul, personalizada.		
	23.103.822/0001-01	TANIA DE C FERREIRA EIRELI	R\$ 2,87
	Marca: PROPRIA		
	Fabricante: PROPRIO		
	Modelo: MODELO		
	Descrição: Caneta Esferográfica Material: Plástico Biodegradável , Características Adicionais: Corpo Cilíndrico Cor Azul/Retrátil/Personalizada , Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Esfera De Tungstênio , Cor Tinta: Azul		

Descritivo do Cálculo:**Limite inferior:** R\$ 1,52**Limite superior:** R\$ 2,83**Propostas consideradas:**

	CNPJ	Valor da Proposta Final
1	27.214.678/0001-23	R\$ 1,80
2	26.824.426/0001-53	R\$ 1,85

Propostas desconsideradas:

	CNPJ	Valor da Proposta Final
1	23.103.822/0001-01	R\$ 2,87

Preço (Compras Governamentais) 4: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)**R\$ 2,82***Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAIBA

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação/aquisição de serviços/materiais gráficos e serigráficos de uso institucional para o Coren-PB.

Descrição: **Caneta esferográfica** - Caneta Esferográfica Material: Plástico Biodegradável , Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Esfera De Tungstênio , Cor Tinta: Azul , Características Adicionais: Corpo Cilíndrico Cor Azul/Retrátil/Personalizada

CatMat: 410779 - CANETA ESFEROGRÁFICA

Data: 04/04/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:52023 / UASG:389333

Lote/Item: 2/20

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 21/07/2023 15:56

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 10.000

Unidade: Unidade

UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.306.389/0001-69	TC DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$ 2,56
Marca: MARCA PROPRIA Fabricante: MARCA PROPRIA Modelo: MARCA PROPRIA Descrição: CANETAS PERSONALIZADAS Material: caneta esferográfica personalizada acionada com giro no corpo. Cor: prateada, acabamento cromado brilhante. Impressão com a logo do evento, de acordo com arquivo a ser fornecido pelo Coren-PB após emissão do contrato		
49.345.377/0001-71	EMPLAS MINEIRA LTDA	R\$ 2,57
VENCEDOR Marca: PRÓPRIA Fabricante: FABRICAÇÃO PRÓPRIA Modelo: CANETA PERSONALIZADA Descrição: CANETAS PERSONALIZADAS Material: caneta esferográfica personalizada acionada com giro no corpo. Cor: prateada, acabamento cromado brilhante. Impressão com a logo do evento, de acordo com arquivo a ser fornecido pelo Coren-PB após emissão do contrato		
19.835.542/0001-02	WW COMERCIAL EIRELI	R\$ 2,79
Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIA Modelo: CANETA Descrição: CANETAS PERSONALIZADAS Material: caneta esferográfica personalizada acionada com giro no corpo. Cor: prateada, acabamento cromado brilhante. Impressão com a logo do evento, de acordo com arquivo a ser fornecido pelo Coren-PB após emissão do contrato.		
33.948.013/0001-46	ELO CRIACOES TEXTIL LTDA	R\$ 2,80
Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIO Modelo: PROPRIO Descrição: CANETAS PERSONALIZADAS Material: caneta esferográfica personalizada acionada com giro no corpo. Cor: prateada, acabamento cromado brilhante. Impressão com a logo do evento, de acordo com arquivo a ser fornecido pelo Coren-PB após emissão do contrato. Marca: Própria Modelo: Próprio Entrega: 10 DIAS Pagamento: CONFORME ITEM 8 DO EDITAL Validade da proposta: 60 DIAS Amostra: SE SOLICITADO Garantia: CONFORME EDITAL		
07.805.649/0001-29	LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	R\$ 2,95
Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIO Modelo: PROPRIO Descrição: Caneta Esferográfica Material: Plástico Biodegradável , Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Esfera De Tungstênio , Cor Tinta: Azul , Características Adicionais: Corpo Cilíndrico Cor Azul/Retrátil/Personalizada		
20.426.511/0001-87	AMIR IBRAHIM MOHAMED RAMADAN 02479517144	R\$ 3,22
Marca: AIR Fabricante: AIR Modelo: Personalizada Descrição: CANETAS PERSONALIZADAS Material: caneta esferográfica personalizada acionada com giro no corpo. Cor: prateada, acabamento cromado brilhante. Impressão com a logo do evento, de acordo com arquivo a ser fornecido pelo Coren-PB após emissão do contrato		
47.893.061/0001-99	47.893.061 VALBEVANIA DOS SANTOS OLIVEIRA	R\$ 7,99
Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIA Modelo: PADRÃO DO ÓRGÃO Descrição: CANETAS PERSONALIZADAS Material: caneta esferográfica personalizada acionada com giro no corpo. Cor: prateada, acabamento cromado brilhante. Impressão com a logo do evento, de acordo com arquivo a ser fornecido pelo Coren-PB após emissão do contrato		
45.503.639/0001-28	KWS EDITORA GRAFICA LTDA	R\$ 10,00
Marca: votorantin Fabricante: votorantin Modelo: propria Descrição: CONFORME EDITAL		



Descritivo do Cálculo:

Limite inferior: R\$ 3,05

Limite superior: R\$ 5,67

Propostas consideradas:

CNPJ	Valor da Proposta Final
1 20.426.511/0001-87	R\$ 3,22

Propostas desconsideradas:

CNPJ	Valor da Proposta Final
1 30.306.389/0001-69	R\$ 2,56
2 49.345.377/0001-71	R\$ 2,57
3 19.835.542/0001-02	R\$ 2,79
4 33.948.013/0001-46	R\$ 2,80
5 07.805.649/0001-29	R\$ 2,95
6 47.893.061/0001-99	R\$ 7,99
7 45.503.639/0001-28	R\$ 10,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 1,58

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MATEUS / (1) SECRETARIA DE SAUDE	Data: 11/10/2023 15:00
Objeto: SRP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PARA CAMPANHA DE NOVEMBRO AZUL, PARA ATENDER ESSA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DA PLANILHA BÁSICA E ANEXOS	Modalidade: Pregão
	SRP: SIM
Descrição: CANETA - Caneta esferografica plástica personalizada Corpo da caneta plastico cor predominante branco c/ detalhe color (arte logo incluída), aciona por clique, escrita na cor azul, medidas aprox. Alt. 14cm, 1,5 larg Item a ser adquirido é de no mínimo 2.400 pacotes e no máximo 3.000 pacotes A empresa vencedora do certame terá que apresenatar amostra do item para aprovação antes da confecção	Identificação: NºLicitação:1021675
	Lote/Item: 4/1
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 26/10/2023 14:42
	Homologação: 26/10/2023 14:42
	Fonte: www.licitacoes-e.com.br
	Quantidade: 1.000
	UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.026.410/0001-84	DESFILE EVENTUAL PRODUTOS MEDICOS E PROMOCIONAIS LTDA.	R\$ 1,30
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Caneta esferografica plástica personalizada Corpo da caneta plastico cor predominante branco c/ detalhe color (arte logo incluída), aciona por clique, escrita na cor azul, medidas aprox. Alt. 14cm, 1,5 larg Item a ser adquirido é de no mínimo 2.400 pacotes e no máximo 3.000 pacotes A empresa vencedora do certame terá que apresenatar amostra do item para aprovação antes da confecção		
LKA BRINDES E SERVICOS LTDA - ME		R\$ 1,40
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Caneta esferográfica plástica personalizada Corpo da caneta plástico cor predominante branco c/ detalhe color (arte logo incluída), aciona por clique, escrita na cor azul, medidas aprox. Alt. 14cm, 1,5 larg Item a ser adquirido é de no mínimo 2.400 pacotes e no máximo 3.000 pacotes A empresa vencedora do certame terá que apresentar amostra do item para aprovação antes da confecção		
GALAXY BRINDES E SERVICOS LTDA		R\$ 1,50
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: 1.000 UNIDADES - Caneta esferográfica plástica personalizada Corpo da caneta plástico cor predominante branco c/ detalhe color (arte logo incluída), aciona por clique, escrita na cor azul, medidas aprox. Alt. 14cm, 1,5 larg item a ser adquirido é de no mínimo 2.400 pacotes e no máximo 3.000 pacotes. A empresa vencedora do certame terá que apresentar amostra do item para aprovação antes da confecção MARCA/MODELO: PRÓPRIO		
24.390.286/0001-27	ICA COMERCIO ATACADISTA E EXPORTACAO DE BRINDES LT	R\$ 2,10
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Caneta esferográfica plástica personalizada		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.224.795/0001-12	FCI UNIFORMES COMERCIO E CONFECCOES LTDA	R\$ 2,60
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Caneta esferografica personalizada Corpo da caneta plastico cor predominante branco c/ detalhe color (arte logo incluída), aciona por clique, escrita na cor azul, medidas aprox. Alt. 14cm, 1,5 larg - 1000un marca propria e modelo proprio proposta valida 90 dias		
	RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES - ME	R\$ 5,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: 1 Caneta esferografica plástica personalizada Corpo da caneta plastico cor predominante branco c/ detalhe color (arte logo incluída), aciona por clique, escrita na cor azul, medidas aprox. Alt. 14cm, 1,5 larg Item a ser adquirido é de no mínimo 2.400 pacotes e no máximo 3.000 pacotes A empresa vencedora do certame terá que apresenatar amostra do item para aprovação antes da confecção 1000 CANETA. marca própria		
	M G DE OLIVEIRA MILHORATO ME	R\$ 6,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: 1 Caneta esferografica plástica personalizada Corpo da caneta plastico cor predominante branco c/ detalhe color (arte logo incluída), aciona por clique, escrita na cor azul, medidas aprox. Alt. 14cm, 1,5 larg Item a ser adquirido é de no mínimo 2.400 pacotes e no máximo 3.000 pacotes A empresa vencedora do certame terá que apresenatar amostra do item para aprovação antes da confecção 1000 CANETA - MARCA: A7 BRINDES		
	LIDERANCA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	R\$ 15,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: CONFORME EDITAL.		

Descritivo do Cálculo:

Limite inferior: R\$ 3,05

Limite superior: R\$ 5,67

Propostas consideradas:

CNPJ	Valor da Proposta Final
1	R\$ 5,00

Propostas desconsideradas:

CNPJ	Valor da Proposta Final
1 38.026.410/0001-84	R\$ 1,30
2	R\$ 1,40
3	R\$ 1,50
4 24.390.286/0001-27	R\$ 2,10
5 46.224.795/0001-12	R\$ 2,60
6	R\$ 6,00
7	R\$ 15,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R\$ 4,16**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de São João das Missões - MG	Data: 20/06/2023 09:00
Objeto: AQUISIÇÃO E CONFECCÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Descrição: CANETA ESFEROGRAFICA PLÁSTICA PERSONALIZADA. CANETA ESFEROGRAFICA PLÁSTICA PERSONALIZADA, COR A ESCOLHA DO LICITANTE. DESCRIÇÃO CANETA PLÁSTICA COR PREDOMINANTE BRANCO COM DETALHE COLOR, ACIONA POR CL - CANETA ESFEROGRAFICA PLÁSTICA PERSONALIZADA. CANETA ESFEROGRAFICA PLÁSTICA PERSONALIZADA, COR A ESCOLHA DO LICITANTE. DESCRIÇÃO CANETA PLÁSTICA COR PREDOMINANTE BRANCO COM DETALHE COLOR, ACIONA POR CL	SRP: NÃO
	Identificação: 19211_0432023
	Lote/Item: 620/1
	Ata: Link Ata
	Fonte: https://comprasbr.com.br/
	Quantidade: 800
	Unidade: UNIDAD
	UF: MG



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.652.289/0001-33 *VENCEDOR*	SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA Marca: propria Fabricante: Fabricante não informado Modelo: propria Descrição: Descrição não informada	R\$ 3,50
11.894.280/0001-45	M R VELOSO-GRAFICA E EDITORA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada	R\$ 3,99
39.249.517/0001-54	WEVERLLAN COMUNICACAO VISUAL LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada	R\$ 5,00
19.288.485/0001-99	R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada	R\$ 18,00

Descritivo do Cálculo:

Limite inferior: R\$ 5,34

Limite superior: R\$ 9,91

Propostas consideradas:

CNPJ	Valor da Proposta Final
1 37.652.289/0001-33	R\$ 3,50
2 11.894.280/0001-45	R\$ 3,99
3 39.249.517/0001-54	R\$ 5,00

Propostas desconsideradas:

CNPJ	Valor da Proposta Final
1 19.288.485/0001-99	R\$ 18,00

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R\$ 4,20**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ALCINOPOLIS	Data: 06/03/2023 08:30
Objeto: Aquisição de Brindes para Eventos e Campanhas.	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Descrição: Caneta Personalizada - Cor Da Tinta: Azul- Cor Do Exterior: Prateado- Modelo: Plástica- Tipo de caneta: Caneta esferográfica- Tipo de ponta: Média• - Adequada para gravação- Caneta plástica inteira prata com detalhes inferiores coloridos.- Possuir clip de - Caneta Personalizada - Cor Da Tinta: Azul- Cor Do Exterior: Prateado- Modelo: Plástica- Tipo de caneta: Caneta esferográfica- Tipo de ponta: Média• - Adequada para gravação- Caneta plástica inteira prata com detalhes inferiores coloridos.- Possuir clip de metal com 3 cortes superiores, vinte e oito pedras strass com anel em relevo no centro- Aciona por clique- Altura: 132mm- Largura: 14mm- Tamanho total aproximado (Cx D): 13,2 cm x 1,4 cm- Peso aproximado (g): 9	SRP: SIM
	Identificação: 02-2023-ALCINÓPOLIS-MS
	Lote/Item: 6/1
	Ata: Link Ata
	Fonte: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1
	Quantidade: 1.500
	Unidade: UN
	UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.824.426/0001-53 *VENCEDOR*	GALAXY BRINDES E SERVIÇOS EIRELLE ME Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada	R\$ 3,89
22.257.401/0001-64	RPS SERVICOS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada	R\$ 4,50



Descritivo do Cálculo:**Limite inferior:** R\$ 2,94**Limite superior:** R\$ 5,45**Propostas consideradas:**

	CNPJ	Valor da Proposta Final
1	26.824.426/0001-53	R\$ 3,89
2	22.257.401/0001-64	R\$ 4,50



Assinatura
Thatyane Basoni Daudt 29/02/2024





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br	Data: 03/10/2023 14:53:15 Acessar a fonte aqui
2 - Compras BR https://comprasbr.com.br/	Data: Acessar a fonte aqui
3 - Licitações-E www.licitacoes-e.com.br	Data: 02/02/2024 09:51:14 Acessar a fonte aqui
4 - Banco Nacional de Compras https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1	Data: 21/02/2024 10:45:27 Acessar a fonte aqui



Anexo II - COTAÇÃO_DIRETA.pdf



Vila Velha, 11 de março de 2024.

À CRO/ES
A/C de Matheus Oliveira

<https://santaclarabrindes.com.br/brinde/caneta-plastica-13440/>
5.000 peças - gravação 01 cor - valor unitário: R\$ 2,32.

Entrega: 15 a 20 dias.
Frete: CIF Grande Vitória.
Pagamento: Boleto 15 dias.

OBS.

- Valores poderão ser alterados mediante layout.
- Cores e modelos conforme disponibilidade de estoque.
- Valor informado já incluso personalização em uma cor de impressão / 1 lado. Demais cores sob consulta.
- Enviar arquivos para personalização nos formatos CDR, PDF, AI, ou EPS.
- Caso a logo não esteja vetorizada, será cobrada taxa adicional de R\$ 50,00 para conversão de arquivos simples. Artes mais complexas sob consulta.





Obrigado(a) por sua solicitação.
Estamos a sua disposição.

Orçamento: 7398
Data: 11/03/2024 15:03:58

Aos cuidados de

Empresa: CRO
CNPJ:
Contato: Matheus
Email: matheus@croes.org.br
Telefone: -

Dados do Atendimento

CNPJ: 08.769.700/0001-57
Contato: Izadora
Email: vendas04@cristalbrindes.com.br
Telefone: (27)9982-55957

ITENS DA PROPOSTA

Para mais fotos e detalhes sobre os produtos clique na foto.

ITEM 1



13440-VM - Caneta Plástica
Descrição: Caneta plástica com carga esferográfica azul e acionamento por clique no clipe.
Dimensões:
Peso: 9g
Tamanho Total: 13,8 cm x 1,4 cm

Cor disponível da peça: VERMELHO (Sujeito a confirmação de estoque no ato do pedido).

Personalização de 01 lado em 01 cor.

Entrega total do pedido em um única vez.

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5000	R\$ 2,07	R\$ 10.350,00

ITEM 2



13440-VM - Caneta Plástica
Descrição: Caneta plástica com carga esferográfica azul e acionamento por clique no clipe.
Dimensões:
Peso: 9g
Tamanho Total: 13,8 cm x 1,4 cm

Cor disponível da peça: VERMELHO (Sujeito a confirmação de estoque no ato do pedido).

Personalização de 01 lado em 01 cor.

Entrega fracionada em 03 vezes.

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5000	R\$ 2,58	R\$ 12.900,00

- Forma de pagamento:

100% 05 dias após emissão da NF.
- Cristal Brindes - CNPJ :

08.769.700/0001-57
- Opção de frete:

Frete CIF - Incluso para Grande Vitória, exceto Cariacica, Viana e Guarapari.
- Validade da proposta:

10 dias
- Prazo de entrega:

15 / 20 dias úteis
- Observações:

A arte deverá ser enviada vetorizada em PDF ou Corel Draw.

A CONFIRMAÇÃO DO PEDIDO NÃO IMPLICA OBRIGATORIAMENTE NA DISPONIBILIDADE DO ESTOQUE, ISSO SÓ SERÁ CONFIRMADO DURANTE A SEPARAÇÃO DO MESMO OU DURANTE A COMPRA NO FORNECEDOR.

Peças personalizadas à laser podem sofrer uma pequena alteração de tonalidade devido ao processo de queima.

Observações Adicionais:

Atenciosamente,
Izadora
Telefone: (27)9982-55957
E-mail: vendas04@cristalbrindes.com.br

(27) 3238-9726
Rua Porto Alegre, 590 - Alterosas
CEP: 29167-036 - Serra - ES
Cristal Brindes

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Conselho Regional de Odontologia do Espírito Santo – CRO-ES, referente ao Aviso de Contratação Direta Nº 90007/2024, Processo Administrativo Nº 0010/2024:

DADOS DA EMPRESA – PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			
Bairro:		CEP:	
Cidade:		UF:	
Telefone/Fax:		E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-Corrente:	
Nome do Representante Legal:			
Estado civil do Representante Legal:			
Identidade do Representante Legal:		CPF Representante Legal:	

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital em referência e seus Anexos, com os quais concordamos, vimos apresentar ao Conselho Regional de Odontologia do Espírito Santo (CRO-ES) objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para fornecimento sob demanda de canetas personalizadas, conforme descrito abaixo:

Item	Especificação	Qtd	Valor unitário	Valor Total
1	Caneta plástica com carga esferográfica azul e acionamento por clique . Caneta na cor vinho com a logomarca personalizada na cor prata .	5.000	R\$	R\$

A proposta é de R\$ ____ (**Inserir valor por extenso**), válida por de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública constante no preâmbulo do Edital.

OBSERVAÇÕES:

1. Declaramos que temos pleno conhecimento de todas as condições e regras da presente Dispensa Eletrônica e atendemos a todas as exigências nele contidas.
2. Declaramos que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública constante no preâmbulo deste Edital.
3. Declaramos que nos valores constantes desta proposta estão incluídas todas as despesas com materiais, insumos, despesas com deslocamento, mão de obra, fretes, transporte, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, despesas com reposição de funcionários em razão de qualquer tipo de licença (maternidade, doença ou outra) e quaisquer outras despesas ou encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação, sem qualquer custo adicional, bem como quaisquer parcelas de outra natureza, direta ou indireta, pertinentes à formação do preço dos serviços, não nos cabendo o direito de pleitear qualquer majoração do preço, sob a alegação de desequilíbrio econômico/financeiro.
4. Declaramos que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
5. Declaramos que se aplica a esta empresa os dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006, que ampara a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme registro no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Município-UF, ____ de ____ 2024

Assinatura/Responsável/Carimbo CNPJ/Empresa

Política da Qualidade: gerar valor para a sociedade, orientando e disciplinando o exercício da odontologia, com esforços direcionados a assegurar a conduta ética e a fiscalização efetiva. Alicerçados em uma cultura organizacional voltada para resultados, estamos comprometidos em atender aos requisitos aplicáveis, buscando constantemente a melhoria contínua, a qualidade na prestação de nossos serviços, zelando pelo bom conceito da profissão e promovendo a satisfação da sociedade capixaba

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO Nº 00X/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL).

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO (CRO-ES), Autarquia Federal inscrita no CNPJ sob Nº 28.167.567/0001-76, sediada na Av. Leitão da Silva, Edifício Rui Barbosa, Nº 1375, salas 401 a 404, Gurigica, Vitória - ES, CEP 29.046-010, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Presidente **LUZIMAR GOMES DE OLIVEIRA PINHEIRO**, CPF: ***.093.107-**, e, do outro lado, a empresa (inserir), inscrita no CNPJ Nº (inserir), sediada na (inserir endereço), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) sócio(a) administrativo(a), Sr(a). (inserir), CPF: (inserir), tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 0010/2024**, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, têm entre si, justo e acertado, a celebração do **CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO**, conduzido sob o **AVISO DE CONTRATAÇÃO 90007/2024**, nos termos da Lei Nº 14.133/2021 e demais normas vigentes aplicáveis ao objeto da presente contratação, mediante às cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada na produção de canetas plásticas personalizadas, para fornecimento contínuo e sob demanda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa para fornecimento de canetas plásticas personalizadas, sob demanda.	5.000	R\$	R\$

- 1.1. Os elementos característicos, especificações e quantitativos constam no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, os quais são parte integrante do presente contrato.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;
 - 1.2.3. A Proposta do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2. O prazo de vigência da contratação terá início com a assinatura do contrato, com prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses, de XX/XX/2024 a XX/XX/2025, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Política da Qualidade: gerar valor para a sociedade, orientando e disciplinando o exercício da odontologia, com esforços direcionados a assegurar a conduta ética e a fiscalização efetiva. Alicerçados em uma cultura organizacional voltada para resultados, estamos comprometidos em atender aos requisitos aplicáveis, buscando constantemente a melhoria contínua, a qualidade na prestação de nossos serviços, zelando pelo bom conceito da profissão e promovendo a satisfação da sociedade capixaba

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

- 2.1. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.3. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

- 5. O valor total da contratação é de **R\$ (inserir) (...)**.
 - 5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
 - 5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados

Política da Qualidade: gerar valor para a sociedade, orientando e disciplinando o exercício da odontologia, com esforços direcionados a assegurar a conduta ética e a fiscalização efetiva. Alicerçados em uma cultura organizacional voltada para resultados, estamos comprometidos em atender aos requisitos aplicáveis, buscando constantemente a melhoria contínua, a qualidade na prestação de nossos serviços, zelando pelo bom conceito da profissão e promovendo a satisfação da sociedade capixaba

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6. O CRO-ES realiza seus pagamentos da seguinte forma:
 - 6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
 - 6.1.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
 - 6.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
 - 6.3. As partes reconhecem e concordam que os pagamentos a serem efetuados no âmbito deste contrato serão realizados mensalmente.
 - 6.3.1. Para efeitos de faturamento e pagamento, o **período de referência** será mensal, compreendendo o intervalo **do primeiro ao último dia** de cada mês civil.
 - 6.3.2. A Contratada compromete-se a emitir boletos ou notas fiscais referentes aos serviços/produtos prestados durante o período integral do mês de referência.
 - 6.3.3. O boleto ou nota fiscal deverá ser emitido até, no máximo, o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.
 - 6.4. O pagamento será preferencialmente realizado por meio de depósito em conta bancária no Banco do Brasil.
 - 6.4.1. Caso a contratada não possua uma conta neste banco, fica estabelecido que deverá emitir boleto bancário ou documento de cobrança equivalente para viabilizar a efetivação do pagamento.
 - 6.5. Haverá a retenção de tributos na forma da IN RFB 1234/2012, devendo a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA destacar os valores correspondentes.
 - 6.6. Caso não seja possível atender ao disposto no item 6.5, por se tratar de contribuinte imune, isento ou dispensado do recolhimento dos tributos, a CONTRATADA deverá comprovar tal característica especial mediante a apresentação de documento hábil.
 - 6.7. **A Nota Fiscal, boleto bancário ou outro documento idôneo deverá ser encaminhado para o e-mail protocolo@correio.croes.org.br com cópia para o e-mail do(a) fiscal designado(a) em portaria para que seja providenciado o efetivo pagamento.**
 - 6.7.1. O próprio fiscal fará contato, após a assinatura do contrato, e passará todas as informações necessárias para viabilizar as comunicações e envio de documentos entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento, que foi estipulado em **xx/xx/2024**.

Política da Qualidade: gerar valor para a sociedade, orientando e disciplinando o exercício da odontologia, com esforços direcionados a assegurar a conduta ética e a fiscalização efetiva. Alicerçados em uma cultura organizacional voltada para resultados, estamos comprometidos em atender aos requisitos aplicáveis, buscando constantemente a melhoria contínua, a qualidade na prestação de nossos serviços, zelando pelo bom conceito da profissão e promovendo a satisfação da sociedade capixaba

- 7.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
 - 7.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
 - 7.1.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);
 - 7.1.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);
 - 7.1.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;
 - 7.1.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.2. O CONTRATANTE dará resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro preferencialmente no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento de toda a documentação comprobatória, apta à análise do pedido para eventual deferimento/indeferimento, tais como, notas fiscais e demais documentos pertinentes que comprovem o desequilíbrio, acompanhada de demonstração analítica da variação cambial e/ou dos custos contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8. São obrigações do Contratante:
 - 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 8.2. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
 - 8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 8.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
 - 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Política da Qualidade: gerar valor para a sociedade, orientando e disciplinando o exercício da odontologia, com esforços direcionados a assegurar a conduta ética e a fiscalização efetiva. Alicerçados em uma cultura organizacional voltada para resultados, estamos comprometidos em atender aos requisitos aplicáveis, buscando constantemente a melhoria contínua, a qualidade na prestação de nossos serviços, zelando pelo bom conceito da profissão e promovendo a satisfação da sociedade capixaba

- 8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA INDICAÇÃO DE PREPOSTO

9. São obrigações do Contratado, além daquelas estipuladas nos anexos:
- 9.1. Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
 - 9.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - 9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
 - 9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
 - 9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - 9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Política da Qualidade: gerar valor para a sociedade, orientando e disciplinando o exercício da odontologia, com esforços direcionados a assegurar a conduta ética e a fiscalização efetiva. Alicerçados em uma cultura organizacional voltada para resultados, estamos comprometidos em atender aos requisitos aplicáveis, buscando constantemente a melhoria contínua, a qualidade na prestação de nossos serviços, zelando pelo bom conceito da profissão e promovendo a satisfação da sociedade capixaba

- 9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.16. **Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do Contrato.**
 - 9.16.1. Para fins de acompanhamento e representação da contratada no cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, a contratada compromete-se a indicar um preposto devidamente autorizado e capacitado, no prazo de 3 (três) dias a contar da assinatura deste contrato, o qual atuará como elo entre as partes contratantes.
 - 9.16.2. Os serviços e/ou entregas de bens somente serão iniciados após a indicação do preposto.
 - 9.16.3. A contratada informará imediatamente à contratante sobre qualquer substituição do preposto designado, indicando o novo representante e as razões para a substituição, quando aplicável.
 - 9.16.3.1. A substituição do preposto somente será válida mediante prévia aprovação por escrito da contratante.
 - 9.16.4. O preposto indicado será responsável por representar a contratada perante a contratante, comunicando-se regularmente e prestando esclarecimentos sobre o andamento do contrato. O preposto deverá ter pleno conhecimento das cláusulas contratuais e das atividades a serem executadas.
 - 9.16.5. A designação do preposto permanecerá válida durante todo o período de vigência deste contrato, incluindo nas possíveis prorrogações, a menos que seja formalmente revogada ou substituída após acordo entre as partes.
- 9.17. Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pelo CRO-ES, concernentes à execução do Contrato.
- 9.18. É vedada a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

Política da Qualidade: gerar valor para a sociedade, orientando e disciplinando o exercício da odontologia, com esforços direcionados a assegurar a conduta ética e a fiscalização efetiva. Alicerçados em uma cultura organizacional voltada para resultados, estamos comprometidos em atender aos requisitos aplicáveis, buscando constantemente a melhoria contínua, a qualidade na prestação de nossos serviços, zelando pelo bom conceito da profissão e promovendo a satisfação da sociedade capixaba

- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.
- 9.20. Obedecer às normas técnicas de saúde, de segurança do trabalho e de proteção ao meio ambiente;
- 9.21. Assumir integral responsabilidade por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como pelos danos causados ao CRO-ES ou a terceiros, por seus empregados, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando o CRO-ES de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;
- 9.22. Cercar os seus empregados de todas as garantias e medidas de proteção ditadas pela legislação vigente, inclusive no que diz respeito à higiene e segurança do trabalho, mediante o emprego de todos os meios acautelatórios aconselhados para cada espécie de serviço a executar, responsabilizando-se pelo fornecimento e fiscalização de todos os equipamentos e materiais de proteção individual (EPI) e Coletivo (EPC), ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer acidente ou dano que venha a ocorrer durante a execução do serviço;

Obrigações pertinentes à LGPD

- 9.23. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.24. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.25. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.26. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.27. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.28. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.29. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.30. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Política da Qualidade: gerar valor para a sociedade, orientando e disciplinando o exercício da odontologia, com esforços direcionados a assegurar a conduta ética e a fiscalização efetiva. Alicerçados em uma cultura organizacional voltada para resultados, estamos comprometidos em atender aos requisitos aplicáveis, buscando constantemente a melhoria contínua, a qualidade na prestação de nossos serviços, zelando pelo bom conceito da profissão e promovendo a satisfação da sociedade capixaba

- 9.31. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.32. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 - 9.32.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 9.33. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 9.34. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA ANÁLISE DE RISCOS

10. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
 - 10.1. A análise de riscos encontra-se em anexo do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Política da Qualidade: gerar valor para a sociedade, orientando e disciplinando o exercício da odontologia, com esforços direcionados a assegurar a conduta ética e a fiscalização efetiva. Alicerçados em uma cultura organizacional voltada para resultados, estamos comprometidos em atender aos requisitos aplicáveis, buscando constantemente a melhoria contínua, a qualidade na prestação de nossos serviços, zelando pelo bom conceito da profissão e promovendo a satisfação da sociedade capixaba

- 11.1.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 11.1.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 11.1.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.1.4. **Multa:**
 - 11.1.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 11.1.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
 - 11.1.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.
 - 11.1.4.4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 7% a 14% do valor do Contrato.
 - 11.1.4.5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
 - 11.1.4.6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.
- 11.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.8. a aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;

Política da Qualidade: gerar valor para a sociedade, orientando e disciplinando o exercício da odontologia, com esforços direcionados a assegurar a conduta ética e a fiscalização efetiva. Alicerçados em uma cultura organizacional voltada para resultados, estamos comprometidos em atender aos requisitos aplicáveis, buscando constantemente a melhoria contínua, a qualidade na prestação de nossos serviços, zelando pelo bom conceito da profissão e promovendo a satisfação da sociedade capixaba

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
 - 12.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
 - 12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
 - 12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Política da Qualidade: gerar valor para a sociedade, orientando e disciplinando o exercício da odontologia, com esforços direcionados a assegurar a conduta ética e a fiscalização efetiva. Alicerçados em uma cultura organizacional voltada para resultados, estamos comprometidos em atender aos requisitos aplicáveis, buscando constantemente a melhoria contínua, a qualidade na prestação de nossos serviços, zelando pelo bom conceito da profissão e promovendo a satisfação da sociedade capixaba

- 12.6. O termo de extinção/encerramento de contrato, sempre que possível, será precedido:
 - 12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.6.3. Indenizações e multas.
- 12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRO-ES, na conta **6.2.2.1.1.01.04.04.002.017-Materiais de Divulgação e Distribuição Gratuita**.
- 13.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14. Conforme estabelece o artigo 89 da Lei Federal Nº 14.133/2021, este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado compatíveis.
- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 15.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Política da Qualidade: gerar valor para a sociedade, orientando e disciplinando o exercício da odontologia, com esforços direcionados a assegurar a conduta ética e a fiscalização efetiva. Alicerçados em uma cultura organizacional voltada para resultados, estamos comprometidos em atender aos requisitos aplicáveis, buscando constantemente a melhoria contínua, a qualidade na prestação de nossos serviços, zelando pelo bom conceito da profissão e promovendo a satisfação da sociedade capixaba

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Vitória - ES, **xx** de **abril** de 2024.

LUZIMAR G. DE OLIVEIRA PINHEIRO

Presidente do CRO-ES
CRO-ES 393

RAZÃO SOCIAL

CNPJ: **(inserir)**

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO V

CARTA DE PREPOSIÇÃO

A empresa (inserir a Razão Social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 00.XXXXX/0001-00, com sede na rua _____, Nº __, bairro _____, cidade/UF, por meio de seu(sua) sócio(a)-administrador(a), Nome Completo, brasileiro(a), empresário(a), portador(a) do RG Nº xxxxx e inscrito(a) no CPF sob Nº xxxxxx, nomeio e constituo como meu preposto o senhor(a) Nome Completo, inscrito(a) no CPF sob Nº xxxxxx, e-mail (inserir e-mail do preposto) e telefone (inserir telefone do preposto).

A presente nomeação tem por finalidade autorizar o(a) preposto(a) mencionado(a) a representar (inserir a Razão Social) em assuntos relacionados à participação em licitações, bem como auxiliar em demandas posteriores à contratação e demais questões pertinentes. O(a) preposto(a) está autorizado a concordar, discordar e prestar depoimento pessoal em nome da empresa, conforme necessário.

Município-UF, _____ de _____ 2024

Assinatura/Responsável/Carimbo CNPJ/Empresa